Disponibilização: Quarta-feira, 07 de Dezembro de 2011

PORTARIA nº 654 de 29 de novembro de 2011

A MM. Juíza Federal Diretora do Foro, Dra.

Joana Carolina Lins Pereira, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução 079 de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal, e considerando o disposto no art. 9º da Lei nº 11.416 de 15/12/2006, considerando a Resolução nº 43 de 19/12/2008 e 107 de 26/05/2010 do CJF que regulamentam o SIADES,

RESOLVE:

CONCEDER Progressão funcional, da classe A padrão 02 para classe A padrão 03, aos servidores do Quadro de Pessoal Permanente desta Seção Judiciária de Pernambuco, em estágio probatório, João Francisco de Araujo Netto (2999), Técnico Judiciário, Marcilio José Tenório de Freitas (3000), Analista Judiciário, com os efeitos financeiros a partir de 13/11/2011 e Luana Paula Cunha Pessoa (3001)Técnico Judiciário, com os efeitos financeiros a partir de 23/11/2011.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Joana Carolina Lins Pereira Diretora do Foro

PORTARIA nº 655 de 29 de novembro de 2011

A MM. Juíza Federal Diretora do Foro, Doutora Joana Carolina Lins Pereira, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução 079 de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal, e considerando o disposto no art. 9º da Lei nº 11.416 de 15/12/2006, regulamentada pela Portaria Conjunta 01 do STF de 07/03/2007, CONSIDERANDO a Resolução nº 43 de 19/12/2008 do CJF que regulamenta o SIADES,

RESOLVE:

CONCEDER Progressão funcional, da classe A padrão 01 para classe A padrão 02 aos servidores do Quadro de Pessoal Permanente desta Seção Judiciária de Pernambuco, em estágio probatório, Patrick Áureo Emmanuel da Silva Nilo(3107), Edwina Valença Cavalcante(3110), Amanda Miranda Melo da Mata Quintas(3111), Elizângela de Barros Oliveira Santana(3112), Sandra Roberta Carvalho de Arruda(3113) a partir de 22/12/2011.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Joana Carolina Lins Pereira Diretora do Foro

PORTARIA N.º 647/2011 - DF, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011.

Disponibilização: Quarta-feira, 07 de Dezembro de 2011

Dispõe sobre os procedimentos de requisição de servidores no âmbito da Justiça Federal de Primeiro Grau em Pernambuco

A DIRETORA DO FORO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução n.º 079, de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal,

Considerando a necessidade de regulamentação das requisições de servidores para funções de confiança e cargos em comissão na Justiça Federal de Primeiro Grau em Pernambuco,

RESOLVE:

Art. 1.º A requisição de servidores de outros órgãos e entidades da Administração Pública para exercer funções de confiança ou cargos em comissão prescinde de celebração de convênio ou outro ajuste congênere, considerando-se formalizada a cessão com a anuência do cedente e a homologação da cessão pelo Tribunal Regional Federal da 5.º Região.

Parágrafo único. O exercício do servidor requisitado dar-se-á após publicação de Portaria de designação, expedida pela Direção do Foro.

Art. 2.º Caso o cedente condicione a cessão do servidor à assinatura de termo de convênio ou outro instrumento congênere, caberá a este a elaboração da minuta do termo e o seu envio à Justiça Federal de Primeiro Grau em Pernambuco para apreciação.

Art. 3.º Na hipótese de cessão mediante ressarcimento, compete ao cedente informar à Justiça Federal de Primeiro Grau em Pernambuco, previamente à requisição:

- I o valor total da remuneração do servidor e demais encargos;
- II o valor da parcela da remuneração contributiva para o plano de seguridade social;
- III os percentuais de contribuição do servidor e patronal para o plano de seguridade social.
- § 1.º Caberá também ao cedente, após a cessão do servidor, comunicar à Justiça Federal de Primeiro Grau em Pernambuco quaisquer alterações na remuneração do servidor ou na legislação previdenciária, que repercutam no valor da contribuição para o plano de seguridade social.
- § 2.º A Justiça Federal de Primeiro Grau em Pernambuco não se responsabilizará pelo pagamento de multa e juros, decorrente da comunicação intempestiva das alterações de que trata o parágrafo anterior.
- Art. 4.º Havendo a Justiça Federal de Primeiro Grau em Pernambuco manifestado interesse na continuidade da cessão, mediante comunicação escrita ao Tribunal Regional Federal da 5.ª Região, a cessão reputar-se-á prorrogada, enquanto o cedente não se opuser expressamente à permanência do servidor requisitado.
- Art. 5.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Eletrônico da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus da 5ª Região.

JOANA CAROLINA LINS PEREIRA

Juíza Federal Diretora do Foro

PORTARIA N.º 665/2011 - DF, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2011.

Prorroga os trabalhos da Comissão Processante designada por meio da Portaria n.º 069/2010-DF, de 25/2/2010

A DIRETORA DO FORO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução n.º 079, de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal,

Considerando a solicitação do Presidente da Comissão Processante, por meio do Ofício n.º 11/2011-CP 383/2010, de 5/12/2011,

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, designada por meio da Portaria n.º 383/2010-DF, de 10/8/2010.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Eletrônico da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus da 5ª Região.

JOANA CAROLINA LINS PEREIRA

Juíza Federal Diretora do Foro

PORTARIA nº 652 de 29 de novembro de 2011.

A MM. Juíza Federal Diretora do Foro, Dra. Joana Carolina Lins Pereira, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO os termos dos Arts. 14 e 15 da Lei 11.416/2006, que instituiu o Adicional de Qualificação para os servidores do Poder Judiciário da União e da Portaria Conjunta nº 01 de 07/03/2007,

RESOLVE:

CONCEDER aos servidores do Quadro de Pessoal desta Seção judiciária de Pernambuco, o Adicional de Qualificação decorrente da participação em cursos de Pós-graduação, Mestrado ou Doutorado, conforme indicado na planilha anexa.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.